
PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2016

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, Portaria nº. 01/2016, publicada em 04/01/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº.07/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 04/2016, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - “Formulário de proposta”;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **gás GLP (botijão c/13 kg), gás GLP (cilindro c/45 kg)**, a serem fornecidos por empresas do ramo **no prazo de até 5(cinco)dias a partir da emissão da autorização de serviço, sob pena de aplicação de multas previstas neste instrumento,** para utilização em diversos setores da Administração, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta”.
- 1.2 O valor estimado para aquisição de gás GLP (13 kg) é de **R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois)** reais.
- 1.3 O valor estimado para aquisição de gás GLP (45KG) é de **R\$ 6.000,00 (seis mil)** reais.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a prevista no Orçamento de 2016.

15.451.0023.2.105 – Manut das Ativ Sec de Obras e Serv Gerais – FICHA 490
08.244.0006.2.118 – Manut das Ativ Sec de Assistência Social Trabalho e Habitação .FICHA:572
04.122.0021.2.031 – Manut Atividades Sec de Administração Geral FICHA:95
10.301.0007.2.072 – Manut das Ativ do Programa Saúde da Família; FICHA 318
10.122.0021.2.069 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde – FICHA 292
06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal. FICHA:143
12.365.0028.2.056 – Manut rede de Ensino Fund 25% Creche FICHA 248
12.361.0028.2.052 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FICHA 202
12.365.0028.2.055 – Manutenção da rede de Ensino Fundamental 25% Infantil : FICHA: 239
12.122.0028.2.051 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação FICHA:161
33.90.30.000 – Material de Consumo

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Serrania, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA:18/02/2016

HORÁRIO: 09h:30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

O4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

4.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo II deste Edital;

4.1.3 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;

4.1.4 O fornecimento dos produtos licitados deverá ser conforme necessidades da Administração, permanecendo o fornecimento até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da assinatura do Contrato pertinente, com a apresentação da emissão da ordem de fornecimento, cujo protocolo para efeitos do cumprimento do prazo de entrega se dará através de fac-símile (fax)/e ou e-mail.

4.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

4.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a quarta casa decimal.

- 4.4 Os preços deverão ser cotados considerando a entrega no município de Serrania nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1. Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

5.1.2. Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal Dívida /Ativa da União)**, abrangendo a **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal) e **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Comprovante do Registro de Revendedor Varejista da proponente, Expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Portaria 116, de 5 de julho de 2000 ou documento equivalente, e demais exigências legais, devidamente comprovadas para o cumprimento do objeto do presente Instrumento;

5.1.5. Laudo de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros.

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº.12.4

5.1.7. 40 de 07/07/2011 – Art. 642-A.

5.1.8. Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

5.1.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;

5.1.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá observar o seguinte:

5.1.7.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.7.5.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.6.6 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.6.7 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho

noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).(MODELO ANEXO IV)

5.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.

5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2. – Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se o Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2. – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.2.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal

6.3. – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

6.4 As declarações de **FATOS IMPEDITIVOS, INIDONEIDADE E DE MICROEMPRESA**, devem estar fora do envelope da documentação para que possam ser conferidas no ato do credenciamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. – O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3.– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.7. Serão considerados equivalentes propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.13. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.14. Caso não venham a ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.16. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora, ressalvados os casos de nulidade e/ou irregularidades insanáveis que deverão ser decretadas pela autoridade competente.
- 11.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.3.1. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 12.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no município de Serrania nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, sendo que será contado o prazo para entrega de até **05 (cinco) dias** do recebimento da ordem de entrega a partir do protocolo via fac-símile (fax)**e/ou e-mail, sob pena de multas e de até rescisão unilateral em caso de reincidência.**
- 12.2. O Chefe do Almoxarifado e demais Setores Requisitantes do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 12.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadorias em que se verificarem defeitos de fabricação e outros.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 13.1. Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1 - advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

14.1.3 - 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.4 - 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.5 - 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.6 - multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- 14.2 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

14.2.1 - Apresentar documentação falsa;

14.2.2 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.2.3 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;

14.2.4 - Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

14.2.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

14.2.6 - Não manter a proposta;

14.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 14.3. - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 e 14.1.6 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 15.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.3 - As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, sempre junto ao setor pertinente.
- 15.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 15.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, deste que devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado.
- 15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.9 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

- 15.11 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 15.12 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Centro, Serrania – MG.
- 15.13 Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h00min às 18hs. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, pelo e-mail compras@serrania.mg.gov ou pelo site www.serrania.mg.gov.br
- 15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania – MG, 01 de fevereiro de 2016.

Maisa Maria Santos
Diretora do Dep. De Licitação/compras e outros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO (1): Aquisição de recargas de botijões de gás GLP (13 KG) e Cilindros de gás GLP (45 KG)

2. JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária para atendimento à Administração Pública Municipal, em seus diversos setores.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O material será requisitado, conforme a necessidade de cada setor deve ser entregue no próprio setor municipal, por conta do fornecedor.

A empresa contrata terá um prazo máximo de até **05 (cinco)** dias para entrega da recarga solicitada, após emissão da (AF) autorização de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	***V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás GLP (13 kg)	Unid	201	52,00	10.452,00
2	Botijão de gás GLP (45 kg)	Unid	30	200,00	6.000,00

***** VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO**

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Serrania (MG), 01 de fevereiro de 2016.

Ana Paula da Silva
Chefia de Compras

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				COMPLEMENTO:		
CIDADE:				CEP:		
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO EM R\$	
					UNIT	TOTAL
01		Unid	Botijão de gás GLP (c/13 kg)			
02		Unid	Botijão de gás GLP (c/45 kg)			
TOTAL						

Serrania,

Validade da Proposta:

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:

FUNÇÃO:

ASSINATURA:

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **01/2016** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. **01/2016**.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG
Pregão Presencial nº. /2016.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Fornecimento de Gás, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa:_____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, Inscrição Estadual nº _____._____._____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____ e do RG _____ SSP ____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº.07 /2016, Pregão Presencial nº.04 /2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissos, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 DO OBJETO

2.1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gás GLP , nas seguintes quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO EM R\$	
					UNIT	TOTAL
01		Unid	Botijão de gás GLP (c/13 kg)			
02		Unid	Cilindros de gás GLP (c/45 kg)			
				TOTAL		

2.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.2.1 Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento, de acordo com as normas da ANP Agência Nacional do Petróleo e demais exigências aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos produtos o Município pagará o seguinte valor: **R\$**_____

3.2 - DO REAJUSTE

3.2.1 Os preços contratados serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que ocorrerem reajustes oficiais, momento que deverá ser motivada a municipalidade contratante.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2016 , constantes no Edital.

- 5 15.451.0023.2.105 – Manut das Ativ Sec de Obras e Serv Gerais – FICHA 490
- 6 08.244.0006.2.118 – Manut das Ativ Sec de Assistência Social Trabalho e Habitação .FICHA:572
- 7 04.122.0021.2.031 – Manut Atividades Sec de Administração Geral FICHA:95
- 8 10.301.0007.2.072 – Manut das Ativ do Programa Saúde da Família; FICHA 318
- 9 10.122.0021.2.069 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde – FICHA 292
- 10 06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal. FICHA:143
- 11 12.365.0028.2.056 – Manut rede de Ensino Fund 25% Creche FICHA 248
- 12 12.361.0028.2.052 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FICHA 202
- 13 12.365.0028.2.055 – Manutenção da rede de Ensino Fundamental 25% Infantil : FICHA: 239
- 14 12.122.0028.2.051 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação FICHA:161
- 15 33.90.30.000 – Material de Consumo
- 15.1

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;
- 5.4 Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança; bem como o princípio da urbanidade, tratando com cordialidade todos os Servidores municipais que utilizarem os serviços oriundos do objeto do presente instrumento.
- 5.5 Garantir a qualidade do produto, conforme as normas da agência nacional de petróleo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 O Almocharifado e demais diretores dos departamentos requisitantes do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

9.1.2 - advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.3 - multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

9.1.4 - 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.5 - 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.6 - 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.7 - multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- 9.2 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

9.2.1- Apresentar documentação falsa;

9.2.2 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

- 9.2.3 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;
- 9.2.4 - Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- 9.2.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
- 9.2.6 - Não manter a proposta;
- 9.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, __ de _____ de 2016.

LUCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal de Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME

ASSINATURA

RG.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE
HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimento de Gás GLP, (13 KG) , Gás GLP (Cilindro 45 kg) para a área educacional, para os diversos setores da Administração, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo II.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação